



**unesco**

**Contrata  
Consultor  
na modalidade  
Consultor Individual**

**PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N° 02/2025**

**1. Perfil:** Consultor Técnico

**2. Nº de vagas:** 1 (uma);

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatório:**

- Graduação em Educação, História, Linguística ou Letras com diploma reconhecido pelo MEC.
- Doutorado em Educação, Comunicação, Letras ou Literatura.

**4. Experiência profissional:**

**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 8 anos em docência e consultorias na área de educação.

**Desejável:**

- Experiência profissional na educação básica.

**5. Habilidades e competências:**

- Conhecimento acerca da legislação educacional.

- Conhecimento acerca da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.

**6. Atividades:**

**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Realizar análise dos dados de visualização e de audiência do programa de educação antirracista.

Atividade 1.2: Elaborar e apresentar uma avaliação crítica das informações coletadas na análise dos dados.

Atividade 1.3: Recomendar estratégias de disseminação do conteúdo do programa às redes de ensino e escolas.

Atividade 2.1: Realizar análise das informações de redes de ensino indicadas pela SECADI para produção do programa de educação antirracista.

Atividade 2.2: Elaborar proposta de disseminação das informações coletadas em formato de conteúdo comunicativo.

Atividade 2.3: Apresentar e validar o conteúdo proposto para a equipe técnica responsável pela ação.

Atividade 3.1: Realizar análise dos dados de visualização e de audiência do programa de educação antirracista.

Atividade 3.2: Elaborar e apresentar uma avaliação crítica das informações coletadas na análise dos dados.

Atividade 3.3: Recomendar estratégias de disseminação do conteúdo do programa às redes de ensino e escolas.

Atividade 4.1: Realizar análise das informações de redes de ensino indicadas pela SECADI para produção do programa de educação inclusiva.

Atividade 4.2: Elaborar proposta de disseminação das informações coletadas em formato de conteúdo comunicativo.

Atividade 4.3: Apresentar e validar o conteúdo proposto para a equipe técnica responsável pela ação.

Atividade 5.1: Realizar análise das métricas de audiência dos programas.

Atividade 5.2: Identificar as melhores estratégias de disseminação das informações relativas às políticas que foram usadas ao longo da produção dos programas.

Atividade 6.1: Realizar análise dos documentos técnicos que embasam as políticas indicadas.

Atividade 6.2: Identificar as possibilidades de disseminação do conteúdo proposto nas políticas.

Atividade 6.3: Elaborar recomendações para divulgação e disseminação das políticas propostas.

### **7. Produtos/Resultados esperados:**

**Produto 1:** Documento técnico contendo avaliação da estratégia de disseminação das ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).

**Produto 2:** Documento técnico contendo estratégia de disseminação das ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).

**Produto 3:** Documento técnico contendo estratégia de disseminação das ações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pneepei).

**Produto 4:** Documento técnico contendo proposta de organização da segunda temporada da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Pneepei).

**Produto 5:** Documento técnico contendo estudo avaliativo dos programas educação inclusiva e educação antirracista.

**Produto 6:** Documento técnico contendo proposta de conteúdo comunicativo para políticas indicadas pela SECADI.

**8.Local de Trabalho:** Território Nacional.

**9.Duração do contrato:** 11 (onze) meses

### **TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **Qualificação e Experiência do Candidato**

1	Qualificação do candidato	É obrigatório que possua Graduação em Educação, História, linguística ou Letras com diploma reconhecido pelo MEC. É obrigatório que possua Doutorado em Educação, Comunicação, Letras ou Literatura	[100%] 30 pontos: doutorado [80%] 24 pontos: mestrado [70%] 21 pontos: especialização
2	Experiência	É obrigatório experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em docência e consultorias na área de educação.	[100%] 20 pontos: 10 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 9 anos de experiência [70%] 14 pontos: 8 anos de experiência
2	Experiência	É desejável experiência profissional na educação básica.	[100%] 20 pontos: Mais de 4 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: De 2 a 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: Até 2 anos de experiência
3	Habilidades e Competências	Conhecimento acerca da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.

	Conhecimento acerca da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
	Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

#### **10. Do Processo Seletivo:**

O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **11. Entrevista:**

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

#### **12. Critérios de desempate:**

Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.

A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente a letra “a” do subitem 6.1.2, será escolhido.

#### **13. Disposições gerais:**

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a

identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 14/01/2025 a 20/01/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.**

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> e no site do MEC [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.